



# Boletim Interno

## Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição nº 14/2025 – Brasília-DF, 4 de abril de 2025

### ATOS DO GABINETE

#### PORTARIA Nº 139, DE 31 DE MARÇO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e, no art. 10 da Portaria 113/2022, RESOLVE:

AUTORIZAR que as cargas de trabalho dos Procuradores substituídos sejam atribuídas a apenas um Procurador, cada uma delas, pelo período de férias dos titulares ou outras hipóteses legais, no âmbito da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual (PROCAD), no período de 1º de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

#### PORTARIA Nº 141, DE 01 DE ABRIL DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR RAFAEL AUGUSTO ALVES, matrícula 111.615-0, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, para substituir o Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Meio Ambiente e Patrimônio Urbanístico e Imobiliário, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 01/04/2025 a 20/04/2025, em razão de férias do titular do cargo. Processo SEI nº 00020-00008920/2025-68.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

#### PORTARIA Nº 142, DE 01 DE ABRIL DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a RANDERSON RODRIGUES CIRQUEIRA, matrícula nº 221.844-5, ocupante do cargo de Analista Jurídico, referente ao 2º quinquênio (155589858), no período de 01/04/2025 a 30/04/2025. Processo SEI nº 00020-00051583/2024-48.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - [www.sinj.df.gov.br](http://www.sinj.df.gov.br).



**PORTARIA Nº 143, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Constitui Comissão Especial para planejar, organizar e acompanhar as ações necessárias à ocupação do novo Edifício Sede da PGDF.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como o inciso XI do Art. 1º do Decreto n.º 39.133/2018, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para planejar, organizar e acompanhar as ações necessárias à ocupação do novo Edifício Sede da PGDF.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I - Realizar levantamento de necessidade de contratações necessárias à ocupação, ao funcionamento e à manutenção do edifício;

II - Avaliar as necessidades do novo espaço e planejamento da disposição dos ambientes, considerando as especificidades de cada unidade da PGDF;

III - Planejar, organizar, e acompanhar a logística para movimentação de móveis, equipamentos e documentos para o novo local;

IV - Realizar outras atividades de planejamento, organização e acompanhamento relativas à mudança.

Art. 3º Designar, para compor a Comissão Especial:

I - MARCELO RASO DE PAIVA, Diretor de Logística e Documentação, matrícula nº 217.711-0;

II - ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE, Gerente de Administração Predial e Controle da Frota, matrícula nº 244.357-0;

III - DIOGO JATOBA NUNES, Diretor de Licitações e Gestão de Contratos, matrícula nº 173.324-9;

IV - ROSIMEIRE RIBEIRO CAIXETA, Gerente de Patrimônio, matrícula nº 042.987-2;

V - JULIO CEZAR PEIXOTO DE MAGALHAES, Diretor de Engenharia e Infraestrutura, matrícula nº 256.761-X;

VI - VICTOR FABRO NERI, Técnico Jurídico, matrícula nº 251.442-7;

VII - ERICA YAEKO INADA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 138.804-5;

VIII - STELA MARIA DE CASTRO CAVALCANTE, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 221.665-5;

IX - FLAMARION FERREIRA E SILVA, Técnico em Transportes Urbanos, matrícula nº 256.752-0;

Art. 4º As unidades da PGDF deverão indicar representantes para atuar como pontos focais, os quais fornecerão à Comissão Especial informações relativas às necessidades da sua unidade, além do acompanhamento dos andamentos dos trabalhos.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão será exercida por MARCELO RASO DE PAIVA, sendo substituído, em seus afastamentos legais, por Flamarion Ferreira e Silva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

**PORTARIA Nº 144, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e o artigo 13, da Lei Complementar nº 681/2003, RESOLVE:

CONCEDER a LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a JOSE EDMUNDO PEREIRA PINTO, matrícula nº 124.369-1, ocupante do cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, referente ao 4º quinquênio (167151986), no período de 19/03/2020 a 17/03/2025. Processo SEI nº 00020-00006557/2025-46.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

**PORTARIA Nº 145, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 139 e 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o disposto no artigo 1º, incisos III, b e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA, em benefício de ADRIANA FONSECA ZEREDO, matrícula nº 175.422-X, cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 270 dias de licença-prêmio adquirida e não usufruída, em razão de sua aposentadoria. Processo Administrativo nº 00020-00013231/2025-75.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

**PORTARIA Nº 146, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Altera a Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, para autorizar a inclusão de honorários advocatícios na concessão de parcelamentos administrativos.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § 4º ao art. 52 da Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"§ 4º Tratando-se de crédito público cobrado por meio de ação já ajuizada em que não tenham sido arbitrados honorários advocatícios, a concessão de parcelamento administrativo fica condicionada à aceitação, pelo devedor, da fixação de honorários advocatícios na via administrativa, incidentes sobre o valor atualizado do crédito e observadas as faixas e os percentuais mínimos previstos nos §§ 3º e 5º do art. 85 do Código de Processo Civil, os quais também poderão ser objeto de parcelamento, na forma regulamentar."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

**PORTARIA Nº 147, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR ALEANDRA MARIA VASCONCELOS DE ARRUDA QUARESMA, matrícula nº 175.425-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Gerente de Apoio à Gestão Administrativa, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 22/4/2025 a 1º/5/2025, em razão de férias da titular do cargo. Processo SEI nº 00020-00006132/2025-37.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

**PORTARIA Nº 148, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Altera a Portaria nº 452, de 09 de setembro de 2024, que institui Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e nos termos do Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016, e Portaria nº 671, de 1º de dezembro de 2023, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PQVT-PGDF), RESOLVE:

Art. 1º O caput e o § 1º do artigo 1º da Portaria nº 452, de 09 de setembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir, na forma do art. 3º da Portaria nº 671, de 1º de dezembro de 2023, Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CPQVT/PGDF) e designar os seguintes membros:

I - GEÓRGIA COUTINHO DOS SANTOS - Matrícula 111.894-3, Assessor Especial do Gabinete;

II - ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE - Matrícula: 244.357-0, Gerente de Administração Predial e Controle da Frota;

III - FRANCISCO ANTONIO LOPES DE FARIAS - Matrícula 249.485-X, Técnico Jurídico;

IV - DAVIANE CRISTINA DA SILVA AMARAL, Matrícula nº 279.940-5, Assessora;

V – CRISTINA NAGIMBER, Matrícula 154.519-1, Técnico Jurídico.

§ 1º Fica designada a servidora GEORGIA COUTINHO DOS SANTOS como presidente e ÍTALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE como Suplente"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

**PORTARIA Nº 149, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Altera a Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2024, que "dispõe sobre a lotação e a remoção de Procuradores do Distrito Federal no âmbito das procuradorias especializadas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal".

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, XXXV, combinado com o art. 32 da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o §2º do art. 8º da Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

**PORTARIA Nº 150, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre o cadastramento e a distribuição de ações novas no Sistema de Processos Automatizados (SPA) e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o teor do processo SEI nº 00020-00012140/2025-12, RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre o cadastramento e a distribuição de ações judiciais no Sistema de Processos Automatizados (SPA).

Art. 2º As ações judiciais a respeito das quais forem recebidos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por qualquer meio, mandados de citação, intimação ou notificação endereçado a ente público distrital e que devam ser distribuídas a Unidade Especializada em que o Sistema de Processos Automatizados já esteja implantado, devem ser cadastradas pela Diretoria de Protocolo Judicial nesse Sistema, formando-se pasta do processo individualizada, a qual deve ser encaminhada à especializada competente, no prazo de 48 horas, contadas do recebimento, instruída com a petição inicial.

§ 1º Tratando-se de ação judicial em trâmite perante tribunal com o qual não haja integração entre o respectivo sistema de processo eletrônico e o SPA da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a pasta do processo deve ser instruída com a petição inicial e com todos os documentos que a acompanharem.

§ 2º Nos casos em que o prazo judicial fixado para a primeira atuação do procurador for inferior a 5 dias, a pasta do processo deve ser formada e disponibilizada em 24 horas contadas do recebimento.

§ 3º Quando a ação judicial for ajuizada por ato do procurador, cabe a este comunicar diretamente ao setor responsável pelo cadastramento da ação no SPA, por meio do envio do processo administrativo correspondente ou outro meio idôneo.

Art. 3º As pastas dos processos devem ser distribuídas ininterruptamente entre os procuradores em exercício na Procuradoria Especializada, preferencialmente de forma automatizada, observada a organização da Unidade em núcleos de atuação especializada ou estratégica, observados critérios de simetria e equilíbrio.

Parágrafo único. O procurador-chefe pode determinar a distribuição direcionada das pastas dos processos, conforme critérios de conveniência e oportunidade, preservando a equidade na distribuição do trabalho entre os procuradores que lhe sejam subordinados.

Art. 4º Nos casos de afastamentos, licenças ou férias previamente marcados, os expedientes lançados nos processos de titularidade do procurador substituído devem ser direcionadas ao procurador substituto, que assume a responsabilidade pelo cumprimento do mencionado expediente, inclusive pelas diligências que lhe correspondam, a partir:

I – de 4 dias úteis imediatamente anteriores ao afastamento, licença ou férias do procurador substituído, quando iguais ou superiores a 30 dias;

II – de 2 dias úteis imediatamente anteriores ao afastamento, licença ou férias do procurador substituído, quando iguais ou superiores a 8 dias e inferiores a 30 dias; e

III – do primeiro dia da licença ou afastamento, quando inferior a 8 dias.

§ 1º Havendo divisão do período de substituição, caso em que será designado um substituto para cada período, os novos expedientes devem ser encaminhados ao próximo substituto, aplicando-se pela metade os prazos previstos nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Em caso de afastamentos, licenças ou férias previamente marcadas, por prazo inferior a 8 dias, os expedientes lançados nos processos de titularidade do procurador licenciado ou afastado devem ser:

I – redistribuídos pelo procurador-chefe aos procuradores em atividade que integram a mesma chefia ou núcleo, de forma igualitária; ou

II – direcionados ao procurador substituto, se houver designação.

§ 3º Se forem designados dois procuradores substitutos, os expedientes lançados nas pastas dos processos de titularidade do procurador substituído devem ser encaminhadas alternadamente aos procuradores substitutos, observada a simetria e o equilíbrio.

Art. 5º Cabe ao(s) procurador(es) substituto(s), durante o período da substituição:

I – cumprir os expedientes referentes aos processos de titularidade do procurador substituído que lhe sejam encaminhadas ou redistribuídas;

II – solicitar as atividades de apoio inerentes aos expedientes dos processos de titularidade do procurador substituído que lhe sejam encaminhadas;

III – responder as dúvidas referentes às decisões judiciais proferidas nos processos de titularidade do procurador substituído, que lhe sejam encaminhadas;

IV – adotar todas as providências judiciais ou administrativas nos processos do procurador substituído cujos prazos vençam durante a substituição.

Art. 6º Nos casos de licenças imprevistas, cabe ao procurador-chefe providenciar a designação de procurador substituto, se for o caso e desde que haja possibilidade, ou a redistribuição dos novos expedientes e dos expedientes ainda não cumpridos aos demais procuradores lotados ou em exercício na mesma chefia ou núcleo de atuação.

Art. 7º No caso de afastamento, licença ou férias previamente marcados, cabe ao procurador substituído o cumprimento de todas as pendências, bem como a solicitação de todas as atividades de apoio inerentes aos processos de sua responsabilidade que tenham sido recebidas até o início do prazo previsto no art. 4º desta Portaria.

§ 1º O procurador substituído pode solicitar a redistribuição de pendência ao(s) procurador(es) substituto(s), desde que justificadamente, quando:

I – a atividade de apoio ou resposta administrativa necessária ao cumprimento do expediente tiver sido disponibilizada na pasta do processo nos dias úteis imediatamente anteriores ao início do afastamento, licença ou férias de que trata o art. 4º desta Portaria.

II – ausentes subsídios indispensáveis para o cumprimento do expediente, desde que restem pelo menos 5 dias úteis do prazo disponível para cumprimento.

§ 2º Cabe ao procurador substituído o comparecimento à audiência previamente designada para data anterior ao início do afastamento, licença ou férias, ainda que recaia em data compreendida nos prazos previstos no art. 4º desta Portaria.

§ 3º Tratando-se de audiência designada para data compreendida no período do afastamento, licença ou férias, o procurador substituído deve solicitar a redistribuição da audiência e do respectivo expediente ao procurador substituto.

Art. 8º O procurador cujo processo de aposentadoria tenha sido encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal até o décimo quinto dia do mês anterior ao previsto para a publicação do ato deve ser afastado da distribuição de ações novas no décimo nono dia do mês de envio do processo.

Parágrafo único. Cabe à Diretoria de Gestão de Pessoas informar à Diretoria de Suporte Administrativo da unidade de lotação do procurador, por memorando emitido em processo administrativo próprio, encaminhado até o dia 15 de cada mês, os nomes dos procuradores cujos processos de aposentadoria tenham sido enviados para o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, especificando a data do envio.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

#### **PORTARIA Nº 151, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, com base no art. 10 da Portaria nº 113, de 29 de março de 2022, e considerando o Memorando Nº 1/2025 - PGDF/PGCONT/DICONT/GEGAD (167211812), RESOLVE:

AUTORIZAR a designação, em caráter excepcional, de apenas 1 (um) substituto por procurador para o período de férias que se inicie ou se encerre no mês de julho de 2025, no âmbito da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal de Segurança Pública e Estatutos Especiais, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00016757/2025-15.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

#### **PORTARIA Nº 152, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR TATIANA MUNIZ SILVA ALVES, matrícula nº 171.626-3, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, para substituir a Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal de Segurança Pública e Estatutos Especiais, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 09/06/2025 a 28/06/2025, em razão de férias da titular do cargo. Processo SEI nº 00020-00017003/2025-74.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procurador-Geral do Distrito Federal

**PORTARIA Nº 153, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR WENDERSON FRANCO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 254.587-X, Analista Jurídico, para substituir o Coordenador da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00020-00042320/2024-48.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

**PORTARIA Nº 154, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR ANANDA ALVES DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 249.489-2, analista jurídico-farmacêutico, para substituir a Gerente, da Gerência de Apoio Científico na Área de Saúde, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 31/03/2025. Processo SEI nº 00020-00040257/2018-67.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

**PORTARIA Nº 155, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o Memorando Nº 3/2025 - PGDF/GAB/GT-PORT-063-2025 (167092475), constante do Processo Administrativo nº 00020-00070854/2024-64, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 63, de 07 de fevereiro de 2025, para revisão dos modelos de petição do processo de Execução Fiscal, no âmbito da Procuradoria-Geral Adjunta da Fazenda Distrital desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

**ATOS DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 67, do Decreto n.º 22.789, de 13 de março de 2002, RESOLVE:

CONCEDER, com fundamento no § 2º, Artigo 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 3º da Portaria-PGDF nº 238, de 09 de julho de 2021, auxílio-natalidade a Marina Carneiro de Melo Brant, Técnico Jurídico, matrícula nº 277.250-4, pelo nascimento de Letícia Carneiro de Melo Brant, filho, ocorrido em 20/03/2025, conforme certidão de nascimento apresentada. Processo SEI nº 00020-00017109/2025-78.

JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO

Diretora de Gestão de Pessoas

Diretor Substituto

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Designa servidores para compor a equipe de planejamento da contratação para aquisição de conjuntos completos da Medalha Mérito da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, XI, da Portaria PGDF nº 238, de 9 de julho de 2021, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00020-00015166/2025-12, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a contratação para aquisição de conjuntos completos da Medalha Mérito da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

I. Integrante Requisitante: ANA LUIZA DA COSTA BARBOSA, matrícula nº 251.572-5, da Assessoria de Comunicação.

III. Integrante Administrativo: GABRIELA MELO DE SOUSA LISBOA, matrícula nº 240.583-0, da Diretoria de Licitações e Contratos;

IV. Integrante Administrativo: YASMIN COSTA LACERDA, matrícula 252.284-5, da Diretoria de Logística e Documentação.

Art. 3º A equipe designada deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Altera a composição da equipe de fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2023-PGDF, designada pela Ordem de Serviço nº 38, de 24 de março de 2023, publicada no BI-PGDF nº 12, de 24/03/2023

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência contida no inciso XII, do art. 2º, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da equipe de fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2023 - PGDF, firmado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a empresa Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática Ltda., objeto do Processo SEI nº 00020-00027343/2020-07, que passará a ser composta por RENATO IAMADA MATSUNAGA, matrícula nº 256.914-0, Assessor Técnico, como Fiscal Administrativo e GABRIELA MELO DE SOUSA LISBOA, matrícula nº 240.583-0, Assessor Técnico, como Fiscal Administrativo Suplente, em substituição ao ex-servidor BRUNO ALVES DE SANTANA E SILVA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 46, de 25 de março de 2025, publicada no BI-PGDF nº 12, de 24/03/2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Altera a composição da Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2019-PGDF, firmado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a empresa PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO REPROGRÁFICOS LTDA, nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00025113/2018-81.

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 2º, inciso XII, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2019-PGDF, firmado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a empresa PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO REPROGRÁFICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, para digitalização, impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel) e reposição de peças originais, além do serviço de instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos, instituída pela Ordem de Serviço nº 145, de 26 de setembro de 2023, alterada pela Ordem de Serviço nº 101, de 23 de agosto de 2024 (149344549) e pela Ordem de Serviço nº 06, de 20 de janeiro de 2025 (161463058), que passará a ser composta por EVALDO LEMOS DE ALMEIDA, matrícula nº 40.668-6, da Gerência de Suporte, Monitoramento e Atendimento ao Usuário, como eventual substituto do Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, em substituição a IGOR CARVALHO CAVALCANTE, matrícula nº 249.450-7.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Designa executores da Nota de Empenho referente à aquisição de calças operacionais.

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência contida no art. 2º, XII, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art.1º. Designar ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE, matrícula nº 244.357-0, Gerente de Administração Predial e Controle da Frota, e WALACE ALBUQUERQUE DA CUNHA, matrícula nº 252.066-4, Assessor Técnico, para atuarem como executor e eventual substituto, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2025NE00165, constante no Processo nº 00020-00008192/2025-94, que trata da aquisição de calças operacionais, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90071/2024 (163157986).

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

Designa executores da Nota de Empenho referente ao treinamento denominado “Oficina de ChatGPT para a Advocacia Pública”.

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 2º, inciso XII, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, RESOLVE:

Art.1º. Designar FRANCENELI DE AQUINO OLIVEIRA E SILVA FACIN, Gestor em Políticas públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.448-3, e HELEN CRISTINA DE MORAES NUNES COSTA, Gestor em Políticas públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.135-6, para atuarem como fiscal e fiscal substituta, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00169 (167511819), constante no Processo Administrativo nº 00020-00004176/2025-22, sob a instrução de VERITAS CURSOS E CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º. O gestor exercerá suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha do Executor de Contrato disponível na INTRANET.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretário-Geral de Administração

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

Designa servidores para atuarem como executores das notas de empenho para o custeio de curso de pós-graduação.

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 2º, inciso XII, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar DANIELE CRISTINA DE FIGUERÊDO LEITE, matrícula nº 91.239-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e HELEN CRISTINA DE MORAES NUNES COSTA, matrícula nº 1.431.135-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como

executora e substituta eventual, respectivamente, das Notas de Empenho constantes do Processo nº 00020-00012692/2025-21 que trata da participação da servidora Meiriellen Borges Alves, matrícula 223.894-2, Analista Jurídico - Especialidade Administração, no curso de Mestrado Profissional em Administração Pública, organizado e promovido pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Jordana Cavalcante Barros

Subsecretária-Geral da Administração

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

Designa servidores para atuarem como executores das notas de empenho para o custeio de curso de pós-graduação.

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 2º, inciso XII, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar DANIELE CRISTINA DE FIGUERÊDO LEITE, matrícula nº 91.239-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e HELEN CRISTINA DE MORAES NUNES COSTA, matrícula nº 1.431.135-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como executora e substituta eventual, respectivamente, das Notas de Empenho constantes do Processo nº 00020-00012436/2025-33 que trata da participação de Rodrigo Faria Viera dos Anjos, matrícula nº 255.266-3, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, no curso de Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional, organizado e promovido pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração



SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

**LUDMILA LAVOCAT GALVÃO**  
Procuradora-Geral do Distrito Federal

**MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND**  
Secretário-Geral